Proc. 22 661/42

(CP-191/43)

1943

OA/ESU

Não so conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, com fluindia miento no art. 1º, paragrafo único, do decreto-lei 3 710, de li, de outubro de 1941, recorre da decimão referida pela Camara de Previdência Social, em 22 de dezembro de 1942, na parte em que reconheceu o direito de Elvira Resa Teixeira à pensão legada pelo ex-associado José Teixeira:

considerando, proliminarmente, que o recurso foi interposte com inobservancia do prazo fixado naquele dispositivo de loi, eis que deu entrada no Concelho Nacional do Trabalho em 17 de fevereiro último;

RESOLVE e Conselho Macional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943.

a) L. M. Ribeir o Gonçal ves

2º Vice Prezidente no impedimento do Presidente.

a) Mancel Caldeira Neto

Rolator.

Fui presente - a) Sa

a) Salvador Tedesco Junior

Procurador

Assinudo em / /

Publicado no "Diario de Justiça" em 18/9/49